

**Assunto:** Re: Questionamento Codern

**De:** Licitações Porto de Maceió <licitacoes@portodemaceio.com.br>

**Data:** 25/07/2016 17:01

**Para:** Cicero Lucio Ambrosio Trindade <cicero.trindade@valecard.com.br>

Em 25/07/2016 16:18, Cicero Lucio Ambrosio Trindade escreveu:

boa tarde,

Venho por meio deste em nome da empresa Trivale Administração Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 00.604.122/0001-97 sediada em Uberlândia/MG, solicitar esclarecimentos referente a PE/5/2016:

- 1) Será aceita taxa zero?
- 2) Será aceita taxa negativa?
- 3) Qual a taxa máxima que poderá ser aceita?

Atenciosamente.

**Cícero Lúcio Ambrósio Trindade**

*Analista de Mercado Público*

(34) 3293-2291

www.valecard.com.br



### RESPOSTA

Prezado licitante, poderá “SIM” ser aceita a taxa de administração zero ou negativa, entretanto observe o que consta no item 7.9 do instrumento convocatório – in verbis: 7.9 “o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, **devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;**”. no que se refere a taxa máxima, informamos que não estipulamos, uma vez que entendemos que é política de mercado, cabendo a cada licitante a taxa a ser praticada.

Diante, pois, do acima exposto, este pregoeiro responde às indagações formuladas, estando a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Cláudio Antônio Correia da Silva

  
Cláudio Antônio Correia da Silva  
Preg. Jor. AP/INC